



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 348 / 2009.

“Altera a redação da alínea “a” do inciso I e da alínea “d” do inciso II, ambos do art. 6º, da Lei Municipal nº 058/95 (CMDCA e Conselho Tutelar) e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - A alínea “a” do inciso I e a alínea “d” do inciso II, ambas do artigo 6º, da Lei Municipal nº 058/95 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria os Conselhos Municipais: Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Tutelar e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam ter a seguinte redação:

- “Art. 6º** -
- I** -
- a) Um representante ligado à área da Assistência e Desenvolvimento Social;**
- II** -
- d) Um representante de Instituições Religiosas sediadas no município.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 040,
fls. 15, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 03 106 12009.


Arceu Batista
Prefeito